



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS (CORE)  
ESQUADRÃO ANTIBOMBA



70

LAUDO TÉCNICO NÚMERO 267 / EA / 2013.

#### HISTÓRICO:

Às 23h00min horas do dia 20 de Junho de 2013, atendendo solicitação da 5ª delegacia policial, uma equipe deste Esquadrão Antibomba composta pelos Inspetores de Polícia, IVALDO PEREIRA CUNHA, Matrícula 859.250 - 3, e ULISSES MARY T. FERREIRA PINTO, Matrícula - 872.226 - 6, ambos técnicos em EXPLOSIVOS E DESATIVAÇÃO DE ARTEFATOS EXPLOSIVOS deslocaram-se para a referida UPJ, onde arrecadou Material de acordo com a Correspondência Interna Nº 096605/1005 / 2013 referente ao Procedimento Flagrante. Nº 005 - 06559 / 2013, datado de 20 de Junho de 2013, devidamente assinado pela autoridade policial competente.

#### EXAME DO MATERIAL

Ao examinar o material encaminhado, nos Técnicos em Explosivos e Desativação de Artefatos Explosivos constatamos o seguinte:

01 - Trata-se de 02 (dois) engenhos de fabricação caseira, confeccionados com uma garrafa plástica incolor, com tampa, de cor amarela, com a inscrição no rotulo da garrafa, "Pinho Minuano", contendo em seu interior 400 (quatrocentos) ml de um liquido de aspecto incolor, inflamável, identificado como etanol; e o outro frasco na cor verde, com tampa, de cor branca, com a inscrição no rotulo da garrafa "água sanitária BARRA", contendo em seu interior 600 (seiscentos) ml de um liquido na cor branca, não inflamável, identificado como água sanitária, ambas dotados com mechas ignotoras, denominadas pavio.

02 - Ambas as garrafas plásticas encontravam-se com mechas ignotoras ou pavios, introduzidos em seus gargalos, metade para dentro e metade para o exterior, umedecidas com seus respectivos conteúdos.

03 - O Etanol constatado em uma das garrafas é um produto inflamável ao funcionamento de motores a explosão, estando o mesmo aparentemente na sua composição normal, pois no teste de combustão, não foi constatado aumento de aceleração e nem retardamento na sua ignição.

04 - A água sanitária constatada na outra garrafa é um produto não inflamável utilizado em limpeza domiciliar.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS (CORE)  
ESQUADRÃO ANTIBOMBA



05 – Esses engenhos foram confeccionados com intenção de funcionar como "coquetéis molotov", que são engenhos acionados com a aplicação direta de uma chama na mecha ignitora para serem lançados contra obstáculo sólido, o qual causará o rompimento do invólucro (quebra da garrafa) e conseqüentemente seu conteúdo inflamável, que em contato com a chama de sua mecha ignitora, provocará incêndio.

05.1 – Esses engenhos submetidos a exame foram confeccionados em garrafas plásticas, ou seja, com mínima possibilidade da quebra que possibilitaria o espalhamento do seu conteúdo inflamável e contato com a chama da mecha ignitora, o qual provocaria incêndio.

06 – Esses engenhos submetidos a exame encontravam-se aptos a serem acionados (por chama), lançados, porém com mínima aptidão para funcionar como "coquetel molotov".

### CONCLUSÃO

Pelo exposto no Exame do Material encaminhado, nós Técnicos em Explosivos e Desativação, apresentamos as seguintes conclusões:

01 – Trata-se efetivamente de 02 (dois) engenhos de fabricação caseira, confeccionados com uma garrafa plástica incolor, com tampa, de cor amarela, com a inscrição no rotulo da garrafa, "Pinho Minuanó", contendo em seu interior 400 (quatrocentos) ml de um líquido de aspecto incolor, inflamável, identificado como etanol; e o outro frasco na cor verde, com tampa, de cor branca, com a inscrição no rotulo da garrafa "água sanitária BARRA", contendo em seu interior 600 (seiscentos) ml de um líquido na cor branca, não inflamável, identificado como água sanitária, ambas dotados com mechas ignitoras, denominadas pavio.

02 – No estado em que este material se encontra, está apto a ser acionado (por chama) e lançado, porém com mínima aptidão para funcionar como "coquetel molotov".

03 – Pode ser utilizado com eficácia na prática de crimes como arma de coação, intimidação ou ser acionado e lançado contra populares ou forças policiais, apresentando contudo, ínfima possibilidade de funcionar como "coquetel molotov".



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL  
COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS (CORE)  
ESQUADRÃO ANTIBOMBA

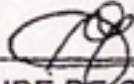


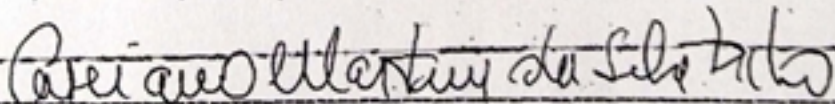
04 – O etanol encontrado dentro de uma das garrafas pode ser utilizado como combustível em incêndios, com capacidade para causar danos materiais, lesões corporais e o evento morte.

05 - Depois de periciado, este material submetido a exame será inutilizado, tendo em vista o risco no seu armazenamento.

Sem mais nada a declarar, segue o presente laudo assinado pelos Técnicos que o confeccionaram.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2013.

  
ERNANDE DE CARVALHO FILHO  
Comissário de Polícia - matr. 177.597-2  
Técnico em Explosivos e Desativação

  
CASSIANO MARTINS DA SILVA FILHO  
Inspetor de Polícia – matr. 263.489-7  
Técnico em Explosivos e Desativação